



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 406/06

Súmula: Autoriza o Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.233.384,53 (três milhões duzentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), de acordo com as seguintes especificações:

	Fonte	Valor
0300 – Secretaria de Administração e Finanças		
0302 – Departamento de Contabilidade		
04.123.0403.2007 – Departamento de Contabilidade		
3.3.71.99 – Diversas Sentenças Judiciais	03000	R\$ 2.514.663,94
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	03501	R\$ 4.212,74
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	03050	R\$ 59.136,45
0400 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento		
0402 – Departamento de Desenvolvimento		
26782.2601.1010 – Cascalhamento de Estradas Rurais		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	33716	R\$ 100,00
15.452.2601.1018 – Pavimentação de Vias Urbanas		
3.3.90.30 – Material de Consumo	33702	R\$ 2.374,48
3.3.90.30 – Material de Consumo	33707	R\$ 129,98
3.3.90.30 – Material de Consumo	33708	R\$ 578,81
0500 – Secretaria de Educação		
0504 – Departamento de Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries		
12.361.1201.2.027 – Manutenção do FUNDEF 60%		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	33101	R\$ 143.333,71
0500 – Secretaria de Educação		
0504 – Departamento de Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries		
12.361.1201.2.028 – Manutenção do FUNDEF 40%		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	33102	R\$ 319,60
12.361.1201.2.029 – Educação 10%		
3.3.90.30 – Material de Consumo	33103	R\$ 12.927,94
3.3.90.30 – Material de Consumo	33114	R\$ 3.669,87
3.3.71.93 – Indenizações e Restituições	33116	R\$ 10.922,00
3.3.71.93 – Indenizações e Restituições	33117	R\$ 4.875,72
3.3.71.93 – Indenizações e Restituições	33118	R\$ 994,10
3.3.30.93.01 – Restituição de Conv.e Transf.do Estado	33122	R\$ 1.373,18
3.3.90.30 – Material de Consumo	33124	R\$ 9.972,03
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	33124	R\$ 9.972,03
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	33124	R\$ 9.972,03
12.361.1201.2.030 – Educação 25%		
3.3.90.30 – Material de Consumo	03104	R\$ 35.704,31

0500 – Secretaria de Educação
0505 – Departamento Ensino Especial e Creches

12.361.1201.2.022 – Departamento de Ensino Especial e Creches

3.3.90.30 – Material de Consumo	33123	R\$	5.292,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	33127	R\$	335,88

0600 – Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária**0601 – Departamento de Assistência Médica e Odontológica****10.301.1001.2.032 – Departamento de Saúde**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	33314	R\$	15.423,71
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	33316	R\$	23.110,95
3.3.90.30 – Material de Consumo	03303	R\$	71.285,80
3.3.90.30 – Material de Consumo	03308	R\$	2.106,95
3.3.90.30 – Material de Consumo	33312	R\$	6,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	33313	R\$	22.950,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	33319	R\$	3.377,28
3.3.90.30 – Material de Consumo	33320	R\$	19.875,75
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Física	03303	R\$	71.285,80
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica	03303	R\$	71.285,81

0800 – Secretaria de Assistência Social**0801 – Departamento da Criança e Assuntos da Família****08.243.0801.2.040 – Departamento da Criança e Assuntos da Família**

3.3.90.30 – Material de Consumo	33710	R\$	88,51
3.3.90.30 – Material de Consumo	33713	R\$	2.754,53
3.3.30.93.01 – Restituição de Conv.e Transf.do Estado	33721	R\$	189,01
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33722	R\$	19.475,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	33723	R\$	30.629,59
3.3.90.30 – Material de Consumo	33724	R\$	24.508,80
3.3.90.30 – Material de Consumo	33725	R\$	540,62
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	33726	R\$	7.053,96

08.244.0801.2.041 – Departamento de Desenvolvimento Comunitário

3.3.90.30 – Material de Consumo	33711	R\$	1.175,66
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	33730	R\$	2.586,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	33732	R\$	414,00

08.244.0801.2.042 – Manutenção do Programa Sentinela

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33728	R\$	12.400,00
---	-------	-----	-----------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito Especial aberto pelo artigo anterior é indicado o superávit financeiro do exercício anterior e Restos a Receber das seguintes fontes de recursos:

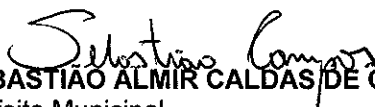
Descrição	Fonte	Valor
Recursos Ordinários(Livres)	000	R\$ 2.514.663,94
Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	050	R\$ 59.136,45
FUNDEF 60%	101	R\$ 143.333,71
FUNDEF 40%	102	R\$ 319,60
Educação 10%	103	R\$ 12.927,94
Educação 25%	104	R\$ 35.704,31
Merenda Escolar	114	R\$ 3.669,87
Creche 90 VC	116	R\$ 10.922,00
Conv ERM S	117	R\$ 4.875,72
Convenio PDDE	118	R\$ 994,10
Transporte Escolar SEED	122	R\$ 1.373,18
PNAC Creche	123	R\$ 5.292,00
Programa PNATE	124	R\$ 29.916,09
Plus Creche	127	R\$ 335,88
Saúde Receitas Vinculadas(EC 29/00 – 15%)	303	R\$ 213.857,41
Taxa de Vigilância Sanitária	308	R\$ 2.106,95
Farmácia Básica	312	R\$ 6,00
Programa Incidência Bucal	313	R\$ 22.950,00
Programa PSF	314	R\$ 15.423,71
PACS	316	R\$ 23.110,95
Prog. Assist .Farm. Básica	319	R\$ 3.377,28
PSF – Incentivo Estadual	320	R\$ 19.875,75
Receita de Alienação de Ativos	501	R\$ 4.212,74
Convênio Detran	702	R\$ 2.374,48
ASF Centro Cívico	707	R\$ 129,98
ASF Sebastião Caldas	708	R\$ 578,81

Plus APAE	711	R\$	1.175,66
Programa PETI	713	R\$	2.754,53
Conv. 2100/04	716	R\$	100,00
Conv. FIA/IASP 033/04	721	R\$	189,01
PETI Bolsa/2005	722	R\$	19.475,00
PETI Jornada/2005	723	R\$	30.629,59
Programa de Proteção Social Básica à Infância	724	R\$	24.508,80
Proteção Social Básica ao Idoso	725	R\$	540,62
Prot.Social Esp.Pessoa portadora de Neces.Esp.	726	R\$	7.053,96
MDS – Programa Sentinela	728	R\$	12.400,00
MDS – CPBF – Cadastro Bolsa Família	730	R\$	2.586,00
Programa BPC 2005	732	R\$	414,00

TOTAL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2006.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado no Fatos do Iguaçu
 Edição nº 256 em 30/06 a 06/07/06

 Responsável